



**LEI Nº 5.105 DE 08 DE abril DE 2026.**

Projeto de Lei nº 031/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Altera dispositivo da Lei nº 5.081, de 27 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Orçamentaria Anual nº 5.066 de 29 de dezembro de 2025, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a última função programática do art. 1º, da Lei nº 5.081, de 27 de fevereiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

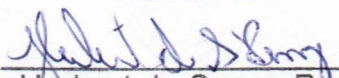
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social  
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais  
Programa: 0129 - Proteção Social Básica  
Ação: 1138 - Execução de Emenda Parlamentar à Assistência Social  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 1.706.31100000 - Identificação das Transferências da União  
Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais  
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 08 de abril de 2026.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 343, de 16/02/2023  
**REVISADO**



**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 21.819, DE 01/01/2025  
OAB/MT-22475/-0